



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 769/GAB/PREF/00

Em, 24 de agosto de 2.000.

“ALTERA OS ITENS III E IV E CRIA  
O ITEM VI DO ARTIGO 2º DA LEI N.º  
565/95 DE 13 DE JUNHO DE 1995”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**  
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUAJARÁ-MIRIM**, aprovou e ele sanciona a seguinte

**“LEI”**

**Art. 1º** - Fica alterado os itens III e IV e cria o item VI do Art. 2º da Lei n.º 565/95 de 13 de junho de 1995, que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 2º** - .....

I - .....

II - .....

III – 02 (dois) representante dos professores das Escolas Municipais;

IV – 02 (dois) representante de pais e alunos.

V - .....

VI – Um representante do Poder Legislativo .

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, 24 DE AGOSTO DE 2.000.

**BADER MASSUD JORGE BADRA**  
PREFEITO MUNICIPAL